

OFÍCIO CONJUNTO CONASS CONASEMS Nº 004/2022

Brasília, 26 de janeiro de 2022.

Ao Senhor
MARCELO QUEIROGA
Ministro de Estado da Saúde

Assunto: **Diretrizes Brasileiras para Tratamento do Paciente com Covid-19.**

Senhor Ministro,

Manifestamos total discordância com a Nota Técnica nº 2/2022-SCTIE/MS, republicada por meio na Nota Técnica nº 3/2022-SCTIE/MS pela Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde do Ministério da Saúde, que fundamenta a decisão de não aprovar as Diretrizes Terapêuticas para o tratamento farmacológico da Covid-19 (hospitalar e ambulatorial) no âmbito do SUS.

Enquanto representantes da gestão estadual e municipal no Sistema Único de Saúde (SUS), envidamos nossos esforços diariamente no enfrentamento da pandemia de COVID-19 ancorados em bases técnicos-científicas e pautados nas melhores práticas profissionais.

Nesse contexto, reconhecemos o processo ágil, técnico e transparente praticado pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS – Conitec, que possibilita ao nosso País prover acesso sustentável e seguro a novos tratamentos em saúde, analisando com clareza as consequências sociais da implementação de novas tecnologias no SUS.

Diante do exposto, solicitamos a revogação imediata das Portarias SCTIE/MS nº 05, 06, 07 e 08, de 25 de janeiro de 2022, e a tempestiva publicação das Diretrizes Brasileiras que versam sobre o tratamento hospitalar e ambulatorial do Paciente com Covid-19, elaboradas pelo grupo representativo de especialistas convocados pelo Ministério da Saúde e aprovadas pela Conitec.

As Diretrizes Brasileiras para Tratamento do Paciente com Covid-19 (hospitalar e ambulatorial) precisam ser adotadas com urgência pelo Ministério da Saúde, e empregadas pelos gestores do SUS para orientar seus profissionais e organizar os serviços de acordo com as melhores práticas e tratamentos, com base no melhor conhecimento científico em benefício da saúde da população brasileira.

Atenciosamente,

CARLOS LULA
Presidente do CONASS

WILAMES FREIRE BEZERRA
Presidente do CONASEMS

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1F78-074C-99E1-7E19> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1F78-074C-99E1-7E19



Hash do Documento

69C81B17331E1B4EEEDD7168092AE103C347CE38221BB95C77928BBE780F44E4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/01/2022 é(são) :

Carlos Eduardo de Oliveira Lula (Signatário) - 912.886.063-20 em
26/01/2022 18:04 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Wilames Freire Bezerra (Signatário) - 346.529.303-72 em
26/01/2022 17:47 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - CONSELHO NACIONAL DE
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SA - 33.484.825/0001-88

